DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 9 de outubro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº 17-P-34683/2026, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE ARTES

EDITAL

(Proc. nº 17-P-34683/2026)

O Diretor do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Secretaria Geral, torna pública a abertura, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia 19/10/2026, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 17/11/2026, das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, na área de Licenciatura em Artes, nas disciplinas AP762 - Estágio Pedagógico I, AP862 - Estágio Pedagógico II, AP763 - Pedagogia e didática de Artes Visuais I e AP499 - Atividades Artísticas-Culturais-Ensino IV, do Departamento de Artes Plásticas do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, conforme cronograma previsto - Anexo I.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.1. O concurso destina-se ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior da UNICAMP, conforme tabela abaixo.

Cargo/Área/Disciplinas	Número de Vagas Ampla Concorrência	Número de vagas PcD
Professor Doutor – Área Licencitura da Artes, Disciplina(s) AP762, AP862,AP763, AP499	01 (uma)	0 (a atribuição de vaga observará a Deliberação CONSU-A-20/2024)

1.2. São atribuições básicas do cargo de Professor Doutor:

I- atividades pertinentes à docência no ensino superior, no âmbito da graduação e a da pós-graduação;

II- realização de pesquisa e extensão;

III- atividades inerentes à gestão institucional, como o exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e demais atribuições administrativas da própria Universidade;

IV- outras atribuições previstas nas normas da Universidade e correlatas ao cargo.

1.2.1. Poderão ser atribuídas ao docente admitido outras disciplinas além das referidas no preâmbulo deste edital, desde que referentes à área do concurso ou a sua área de atuação.

1.2.2. Poderão ser atribuídas ao docente disciplinas ministradas nos períodos diurno, noturno ou misto, durante os dias da semana, incluindo os sábados.

1.3. É desejável que o candidato atenda ao seguinte perfil, que combina competências acadêmicas e profissionais:

I. Possuir Doutorado em Artes Visuais ou Educação (com ênfase em Ensino de Arte). O(A) candidato(a) deve apresentar formação em Licenciatura em Artes Visuais, Artes Plásticas, Educação Artística ou Artes. Trajetória como artista-pesquisador(a) e arte-educador(a), demonstrando capacidade de transitar entre a produção artística e o ensino de arte, especificamente com experiência em Estágio Supervisionado, Pedagogia e Didática e projetos de extensão em escolas públicas.

II. Demonstrar capacidade teórica e prática para disciplinas na área de Licenciatura em Artes Visuais, integrando processos de criação e poéticas visuais a metodologias de ensino direcionadas à Educação Básica. Deve ser capaz de articular a produção artística pessoal com as demandas didáticas dos espaços formais e não formais de educação.

III. Demonstrar domínio teórico-prático sobre as questões contemporâneas da Arte/Educação, com habilidade para articular o ensino a partir de uma perspectiva interseccional e inclusiva.

IV. Possuir competência para a orientação acadêmica em diferentes níveis (Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso e Pós-graduação), na área de investigação dos processos de ensino-aprendizagem, em estágio supervisionado, pedagogia e didática e projetos de extensão em escolas públicas.

V. Demonstrar compreensão sobre a Arte/Educação no Brasil, territórios e sujeitos da Educação Básica.

VI. Possuir experiência na coordenação e execução de projetos que envolvam atividades artísticas e culturais voltadas ao ensino na extensão universitária. Deve ser capaz de orientar estudantes na criação e produção de eventos, exposições e intervenções que funcionem como laboratórios de docência e extensão, conectando a produção universitária ao tecido social.

VII. Demonstrar domínio sobre Pedagogia e Didática das Artes Visuais e Estágio Supervisionado para formação docente. Ter capacidade de orientar e acompanhar o estágio supervisionado e suas ações, com foco na elaboração de planos de ensino, estratégias avaliativas e metodologias para a Educação Básica.

1.3.1. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

1.3.2. O perfil desejável será considerado para a aplicação e o julgamento das provas do concurso.

1.3.3. O programa das disciplinas em concurso consta do Anexo II e o programa do concurso, o qual será objeto das provas deste concurso consta do Anexo III.

2. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O cargo de Professor Doutor será provido em Regime de Turno Parcial - RTP (12 horas semanais), com opção preferencial para o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, a critério da Congregação da Unidade**.**

2.2. O regime preferencial do corpo docente da Universidade Estadual de Campinas é o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.3. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

2.4. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no sítio:

http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP (12 horas semanais) - R$ 2.945,78

b) RTC (24 horas semanais) - R$ 7.477,61

c) RDIDP - R$ 16.994,31

2.5.1. Além da remuneração inicial o Professor Doutor receberá:

a) Auxílio-Alimentação, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos da Deliberação CONSU-A-04/2011, cujo texto integral está disponível no sítio:

https://www.pg.unicamp.br/norma/3041/1

b) Vale-Refeição, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia trabalhado, para servidores ativos com jornada igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos da Deliberação CONSU-A-06/2023, cujo texto integral está disponível no sítio:

https://www.pg.unicamp.br/norma/31543/1

c) Auxílio saúde, no valor de até R$ 900,00 (novecentos reais), nos termos da Deliberação CONSU-A-23/2024, cujo texto integral está disponível no sítio:

https://www.pg.unicamp.br/norma/31996/0

d) outros benefícios específicos, conforme o caso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do portal de inscrições *"inscricoes.unicamp.br"* no período indicado no preâmbulo do presente edital, mediante preenchimento do formulário de inscrição e envio (upload) do documento oficial de identificação com foto e dos documentos descritos no item 3.1.2.

3.1.1. Uma vez preenchido o formulário e enviado (upload) o documento oficial de identificação com foto (pdf), o candidato receberá no e-mail informado por ele no formulário de inscrição um aviso de acesso à Área do Candidato, onde deverá concluir sua inscrição, anexando os documentos obrigatórios descritos no item 3.1.2.

3.1.1.1. Aceitam-se como documento oficial de identificação pessoal: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Registro Nacional Migratório (RNM), em formato digital (pdf, máximo 500MB cada).

3.1.1.2. Os dados inseridos e documentos anexados ao formulário de inscrição poderão ser alterados, aditados e completados até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.1.2. Na Área do Candidato, o candidato deverá acessar a aba "Documentação para Inscrição" e inserir todos os documentos abaixo identificados:

a) memorial circunstanciado, em formato digital (pdf), com o relato das atividades realizadas, dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

a.1) títulos universitários;

a.2) *curriculum vitae et studiorum*;

a.3) atividades científicas, didáticas, artísticas, técnicas e profissionais;

a.4) prêmios acadêmicos e títulos honoríficos;

a.5) bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

a.6) cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

b) a compilação de todos os documentos integrais de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, que deverão ser apresentados em um único arquivo em formato digital (pdf);

c) plano de trabalho, em formato digital (pdf), conforme Anexo IV;

d) se o caso é para fins de critério de desempate, certidão que comprove a condição de jurado e de ter efetivamente exercido essa função entre a data da publicação da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data do término do período de inscrição;

3.1.2.1. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

3.1.2.2. Os documentos referentes ao item 3.1.2 poderão ser aditados, instruídos ou completados até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.1.2.3. No caso de vídeos ou imagens, o candidato deve enviar o material por meio de um arquivo compactado no formato ZIP e com tamanho máximo de até 5120 megabytes (extensões: PDF; AVI; MPG; MPEG; FLV; MOV).

3.1.3. Após realizar a inscrição no endereço indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.

3.1.4. O candidato trans, travesti ou não binário que desejar ser atendido pelo nome social, deverá solicitá-lo em campo próprio do formulário de inscrição, mencionado no item 3.1, durante o período de inscrição e realizar o upload neste formulário do requerimento para uso do nome social, conforme Anexo V, devidamente preenchido e assinado.

3.1.4.1. A solicitação de uso de nome social efetivada na inscrição do concurso regido pelo presente edital só é válida para o mesmo.

3.1.4.2. O candidato que não solicitar o uso do nome social no período de inscrições não terá o pedido atendido.

3.1.4.3. O nome social do candidato será considerado em todas as publicações do concurso.

3.2. O prazo de inscrição indicado no preâmbulo deste edital poderá ser prorrogado, a critério do Diretor da Unidade, por até igual período, devendo o edital de prorrogação ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE até o dia previsto inicialmente para o encerramento das inscrições.

3.3. As inscrições poderão ser reabertas após o encerramento do prazo para inscrição, a critério da Unidade, justificadamente e mediante publicação de edital para esse fim no Diário Oficial do Estado - DOE.

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas bem como pela inteireza e legibilidade dos documentos enviados, ficando desde já ciente de que erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo ou em documento necessário à inscrição, acarretarão o indeferimento de sua inscrição.

3.6. A coleta e o tratamento dos dados pessoais dos candidatos, no âmbito deste concurso, obedecerão ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades inerentes ao certame, quais sejam, inscrição, classificação, divulgação de resultados e demais atos necessários à sua execução.

3.6.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta sua concordância com o tratamento de seus dados pessoais para os fins previstos neste Edital e declara que aceita a divulgação de seu nome, notas, critérios de desempate e classificação.

3.6.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, autoriza a gravação de som e/ou imagem durante a realização das provas presenciais, o que poderá ocorrer, a critério da Unidade da UNICAMP responsável pelo concurso.

3.7. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. As inscrições serão julgadas em seu aspecto formal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao encerramento do prazo para as inscrições, publicando-se, na sequência, tal decisão no Diário Oficial do Estado - DOE.

3.8.1. O conteúdo do Memorial, do arquivo com a compilação dos documentos e do Plano de Trabalho não será analisado para fins de deferimento ou indeferimento das inscrições.

3.9. As inscrições que não atenderem às exigências estabelecidas no edital serão indeferidas e esse indeferimento será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE juntamente com as inscrições deferidas.

3.9.1. O candidato que tiver indeferida sua inscrição terá o prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação indicada no subitem 3.9, para apresentar recurso, mediante formulário disponível na Área do Candidato (aba 'meus recursos'), acessível no endereço *"inscricoes.unicamp.br".*

3.9.1.1. O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

3.10. A Universidade se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou para atendimento de qualquer convocação referente ao concurso ou à nomeação para o cargo.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deste concurso deverá apontar essa necessidade no formulário de inscrição, no endereço *"inscricoes.unicamp.br"* especificando detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, bem como enviar (upload) laudo médico que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, a Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico.

4.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

4.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.3. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados de forma extemporânea ou encaminhados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

4.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições ou não a comprovar nos termos do que estabelece este Edital, não terá as condições especiais atendidas.

4.5. A solicitação de condições especiais para realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato e ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4.5.1. Fica limitado em 60 (sessenta) minutos o tempo adicional para a realização das provas, nas hipóteses de solicitação dessa condição especial, nos termos do item 4 desse edital.

4.6. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a realização da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE juntamente com as inscrições deferidas e indeferidas prevista no subitem 3.9.

4.6.1. O candidato que tiver sua solicitação de condições especiais para realização das provas indeferida poderá recorrer desta decisão no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação prevista no subitem anterior.

4.6.1.1. O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

4.7. A solicitação de condições especiais para realização do concurso não implica em estar inscrito para vaga reservada para pessoa com deficiência, sendo que o candidato que desejar concorrer às vagas eventualmente reservadas para pessoas com deficiência deve proceder de acordo com item 6 deste edital.

4.8. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar condições especiais após o término das inscrições, o candidato deverá entrar em contato junto à Secretaria do Instituto de Artes e enviar a solicitação, anexando o laudo médico que justifique o pedido.

5. DA CANDIDATA LACTANTE

5.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá, durante o período de inscrição, acessar o formulário de inscrição disponível no endereço *"inscricoes.unicamp.br"* e informar a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.

5.2. No dia da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.2.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante à apresentação de original de um documento de identificação (RG, CIN, CNH, Passaporte ou RNE), bem como à vedação ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

5.2.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5.2.3. A UNICAMP não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

5.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

5.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, observando-se a possibilidade de amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.872/2019.

5.5. A decisão relativa à solicitação da candidata lactante será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, juntamente com as inscrições deferidas e indeferidas prevista no item 3.9.

5.5.1. A candidata que tiver seu pedido indeferido terá o prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação indicada no subitem anterior, para apresentar recurso, mediante formulário disponível na Área do Candidato (aba 'meus recursos'), acessível no endereço *"inscricoes.unicamp.br".*

5.5.1.1. O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

5.6. Excetuada a situação prevista neste item, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

6. DA VAGA RESERVADA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1. Candidatos com deficiência poderão se inscrever no presente concurso para futura vaga reservada para pessoas com deficiência, indicando sua participação nesta condição no momento da inscrição, conforme previsto no formulário de inscrição disponível no endereço *"inscricoes.unicamp.br".*

6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.1.2. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade, o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência, além da ampla concorrência.

6.1.3. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar esta condição, no formulário de inscrição, no campo "Deficiência", informando a Classificação Internacional de Doença - CID, observando o disposto no item 6.1.1 deste Edital;

b) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;

c) enviar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

d) o laudo deverá ter sido emitido no máximo 6 (seis) meses antes da inscrição.

e) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração;

f) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

6.1.4. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá acessar o endereço *"inscricoes.unicamp.br"* e, no campo próprio do formulário de inscrição fazer upload do documento.

6.1.5. Não serão avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

6.1.6. Os laudos médicos mencionados no item 6 deste edital terão validade somente para este concurso público.

6.1.7. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 6.9 a 6.17 deste Edital.

6.1.7.1. Ao se inscrever como pessoa com deficiência, o candidato declara que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e que está ciente das atribuições do cargo público de Professor Doutor em disputa no presente concurso público e do fato de que, se vier a ocupá-lo estará sujeito à validação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

6.1.8. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá apontar essa necessidade no formulário de inscrição, no campo "Condição Especial", especificando detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, observado o item 4 e seguintes deste edital.

6.2. O candidato que se inscrever sem observar o subitem 6.1 e seguintes desse edital e cujo laudo seja considerado inválido por não atendimento às formalidades previstas nos subitens 6.1.3 a 6.1.5, terá a inscrição como pessoa com deficiência indeferida.

6.3. O candidato que teve a inscrição como pessoa com deficiência indeferida não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do deferimento de sua inscrição para a ampla concorrência e do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver pedido neste sentido.

6.4. A divulgação dos deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, juntamente com as inscrições deferidas e indeferidas prevista no subitem 3.9 deste edital.

6.4.1. O candidato que tiver sua inscrição como pessoa com deficiência indeferida poderá recorrer desta decisão no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação prevista no subitem anterior

mediante preenchimento de formulário disponível na Área do Candidato (aba 'meus recursos'), acessível no endereço *"inscricoes.unicamp.br".*

6.4.2. O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

6.5. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto no item 6 deste edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6.7. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente à vaga reservada para pessoas com deficiência porventura existente na Unidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

6.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e aprovado dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência neste concurso não será considerado para efeito do preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência porventura indicada para este concurso.

6.9. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, quando convocado, deverá submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos da legislação elencada no item 6.1.1, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do perfil do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 3° e 4° da Lei Complementar Estadual n° 683/1992.

6.9.1. Compete à Unidade responsável pelo concurso, após publicação do resultado final, providenciar o agendamento da perícia médica destes candidatos junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME.

6.10. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, seguindo as instruções e comunicados do DPME e munido dos seguintes documentos:

a) documento de identificação original (conforme previsto no item 3.1.1.1. deste Edital);

b) atestado de saúde e/ou laudo médico (original ou cópia autenticada) detalhado, que informe a deficiência;

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou junta médica.

6.10.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência aprovado neste concurso na perícia médica ou na junta médica.

6.10.2. O respectivo resultado da perícia médica será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

6.11. Se a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser

desempenhado, o candidato poderá, após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado - DOE, solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, na forma prevista em lei, utilizando-se de requerimento disponível no sitio www.planejamento.sp.gov.br/dpme - Perícia Médica - DPME Ingresso - Pré-Avaliação - pessoa com deficiência > Formulário de Requisição de Pré-avaliação de PcD.

6.12. O resultado da avaliação feita pela junta médica será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

6.12.1. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

6.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições do cargo postulado, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste concurso.

6.14. Será eliminado da lista de candidatos aprovados com deficiência deste concurso o candidato, cuja(s) deficiência(s) assinalada(s) no formulário de inscrição não se fizer(em) constatada(s), ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na lista de candidatos aprovados na ampla concorrência respeitada sua classificação final.

6.15. O concurso só poderá ser homologado depois de concluídos os procedimentos previstos no subitem 6.9 e seguintes.

6.16. A atribuição de vaga reservada para pessoa com deficiência neste concurso observará o disposto na Deliberação CONSU-A-20/2024 e no previsto no presente edital.

6.16.1. Será atribuída a este concurso público vaga reservada para candidato com deficiência desde que, cumulativamente:

a) haja candidato habilitado e aprovado nesta condição no concurso;

b) este concurso seja o primeiro a ter o seu resultado homologado pela Unidade junto à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, dentre as vagas atribuídas no projeto piloto, de acordo com a Deliberação CONSU-A-20/2024;

c) haja vaga reservada para candidato com deficiência ainda não preenchida na Unidade, dentro das vagas do projeto piloto, conforme Deliberação CONSU-A-20/2024.

6.16.2. Caso na mesma data se homologuem dois ou mais concursos da mesma Unidade que tenham candidatos com deficiência habilitados e aprovados, a atribuição da vaga reservada será definida pela Congregação da Unidade, motivadamente.

6.17. Havendo a admissão do candidato com deficiência aprovado nesta condição, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde, readaptação ou aposentadoria por invalidez.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. Após a definição da lista definitiva das inscrições deferidas para o concurso, a Congregação da Unidade definirá a composição da sua Comissão Julgadora.

7.2. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e até 05 (cinco) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, e sua composição será aprovada pela Congregação da Unidade, com observância dos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

7.2.1. Pelo menos 02 (dois) membros titulares da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras Instituições.

7.2.2. Pelo menos 01 (um) membro suplente da Comissão Julgadora deverá ser externo à Unidade ou pertencer a outras instituições.

7.3. Havendo necessidade, um membro titular poderá ser substituído por um membro suplente, o que deverá ser registrado e documentado nos autos do concurso, justificadamente.

7.4. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nessa situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação. Não sendo possível seguir essa regra, a presidência da comissão será definida, formalmente, pelo Diretor da Unidade.

7.5. A Comissão Julgadora será auxiliada por um Secretário formalmente designado para esse fim.

7.6. Todos os membros da Comissão Julgadora, titulares e suplentes, e os responsáveis pela gestão do concurso na Unidade deverão assinar termo de ausência de conflito de interesse e termo de confidencialidade.

7.7. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas presenciais do concurso, proceder às arguições, atribuir notas, elaborar e fundamentar parecer circunstanciado e classificar os candidatos.

7.7.1. A prova escrita poderá ser realizada com a presença de, pelo menos, um membro titular da Comissão Julgadora.

7.7.2. A correção das provas será feita individualmente por cada membro da Comissão Julgadora, que deverão incluir as notas pessoalmente em sistema informatizado, garantindo o sigilo das mesmas até o momento da sua divulgação.

7.8. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das provas, será publicado Edital no Diário Oficial do Estado - DOE as seguintes informações:

I - lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida;

II - membros titulares e suplentes da Comissão Julgadora;

III - calendário fixado para as provas, horário e local de sua realização, definido pelo Diretor da Unidade.

7.8.1. O calendário de provas poderá sofrer alterações, implicando em nova publicação de Edital no Diário Oficial do Estado - DOE, respeitado o prazo previsto no item 7.8, em caso de alteração das

datas das provas da Fase I.

7.8.2. O candidato poderá interpor recurso contra a composição da Comissão Julgadora no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação prevista no item anterior, mediante formulário disponível na Área do Candidato (aba 'Recursos'), acessível no endereço *"inscricoes.unicamp.br".*

7.8.3. O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

7.8.4. Caso o recurso seja deferido, a alteração da Comissão Julgadora será submetida à deliberação da Congregação da Unidade, nos termos do item 7 do edital.

8. DAS PROVAS

8.1. O concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor constará das seguintes provas, realizadas em duas fases, todas classificatórias:

I - escrita (peso 1);

II - análise do Plano de Trabalho (peso 1);

III - títulos (peso 1);

IV - didática (peso 1);

V - arguição (peso 1);

8.2. A Fase I do concurso público será eliminatória e classificatória, com a realização da(s) seguinte(s) prova(s):

- Prova escrita e Prova de análise do plano de trabalho entregue pelo candidato na inscrição **8.2.1.** Caso a prova escrita conste da Fase I do concurso, ela será a primeira a ser realizada.

8.3. As provas realizadas na Fase II serão apenas classificatórias e dela participarão apenas os candidatos aprovados na Fase I.

8.4. A Fase II consistirá na aplicação das seguintes provas:

I - títulos;

II - didática;

III -arguição;

8.4.1. A prova de títulos será a primeira a ser realizada na Fase II.

9. DO CONTEÚDO DAS PROVAS

9.1. Da prova escrita

9.1.1. A prova escrita consistirá em questões, de ordem geral que relacionem o conteúdo do programa do concurso (Anexo III) com a(s) área(s) do mesmo.

9.1.2. No início da prova escrita, o Presidente da Comissão Julgadora fará a leitura do tema da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

9.1.3. Findo o prazo estabelecido no item 9.1.2 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 3 horas para a redação da(s) resposta(s).

9.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 9.1.2 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora presentes e anexadas na folha de resposta.

9.1.5. São critérios para avaliação da prova escrita:

I - aderência ao tema;

II - atualização e aprofundamento do conteúdo;

III - organização, coerência, clareza e sequência lógica de ideias;

IV - adequação à norma padrão da língua portuguesa ou inglesa, se o caso.

9.1.6. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

9.1.7. As provas serão corrigidas de forma padronizada, com base nos critérios definidos no item 9.1.5, assegurando-se o anonimato dos candidatos.

9.1.7.1. É proibido qualquer tipo de identificação no caderno de respostas, como nome, assinatura, número de documento, recados, símbolos ou qualquer outra marca que possa identificar o candidato fora dos campos especificamente indicados para esse fim.

9.1.7.2. O candidato que descumprir o subitem 9.1.7.1 será eliminado do concurso.

9.2. Da prova de análise do plano de trabalho

9.2.1. Na análise do Plano de Trabalho, a Comissão Julgadora avaliará o plano de trabalho apresentado pelo candidato no momento da inscrição, de acordo com os critérios de julgamento previamente definidos pela Congregação e abaixo discriminados:

9.2.2. São critérios para avaliação de análise do Plano de Trabalho:

I - Organização,clareza e coerência do Plano de Trabalho;

II - Pertinência, relevância, viabilidade e exequibilidade das propostas apresentadas no Plano de Trabalho em relação às experiências profissional, artística e acadêmica do(a) candidato(a);

III - Aderência às ações de ensino, pesquisa e extensão relativas ao Plano de Trabalho e às disciplinas propostas no edital;

IV - Perspectivas de aberturas e disponibilidade para novas abordagens na área proposta no edital.

9.2.3. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de análise de Plano de Trabalho.

9.3. Da prova de títulos

9.3.1. Na prova de títulos, a Comissão Julgadora apreciará o Memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

9.3.2. Os títulos a serem considerados e os critérios de julgamento seguem descritos abaixo:

I- Documentos comprobatórios: diplomas (graduação, especialização, mestrado e doutorado) e certificado (pós-doutorado); produção intelectual (bibliográfica, técnica); experiência docente; experiência profissional; participações em atividades e ações de extensão; bolsas ou financiamento de pesquisa; premiações e distinções acadêmicas e profissionais; participação e/ou coordenação em projetos de pesquisa; assessorias e consultoria;

II- A relevância da(s) produções do(a) candidato(a) para a comunidade do Instituto de Artes e, em particular, para as disciplinas propostas no edital;

III- A contribuição e aderência das produções práticas e acadêmicas do(a) candidato(a)para a área do concurso;

IV- Os impactos científicos, artísticos, sociais e de inovação da produção do(a)candidato(a);

V- A criatividade, inovação e abertura para novas possibilidades técnicas e acadêmicas de pesquisa para a área do concurso;

VI- Domínio do conhecimento da área do concurso.

9.3.3. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de Títulos.

9.4. Da prova didática

9.4.1. A prova didática versará sobre um dos temas listados no Anexo VI deste edital, mediante sorteio, com, no mínimo, 24 horas de antecedência à realização da prova.

9.4.1.1. O sorteio ocorrerá em sessão pública, onde os candidatos poderão estar presentes. O tema sorteado constará do endereço "*inscricoes.unicamp.br*".

9.4.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do tema sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

9.4.3. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

9.4.4. São critérios para avaliação da prova didática:

I- Adequação ao tema da prova;

II- Organização e estrutura da aula;

III- Consistência e fundamentação teórica;

IV- Atualidade da abordagem da proposta;

V- Clareza na comunicação;

VI- Performance e recursos didáticos.

9.4.5. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

9.5. Da prova de arguição

9.5.1. Na prova de arguição, o candidato poderá ser interpelado pela Comissão Julgadora sobre:

I - a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;

II - o memorial apresentado e documentado na inscrição;

III - a prova didática;

IV - o plano de trabalho.

9.5.2. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

9.5.3. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

9.5.4. São critérios para avaliação da prova de arguição:

I- Aderência das respostas às perguntas efetuadas;

II- Desenvoltura argumentativa;

III- Coerência das respostas em relação às provas do concurso.

9.5.5. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta de seu local de prova.

10.2.1. O candidato deverá estar munido de seu documento de identificação original e demais materiais necessários para a realização da prova, conforme o caso.

10.3. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.3.1. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital, salvo prévio comunicado da Comissão Julgadora.

10.4. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

10.5. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

10.6. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

10.7. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos participantes da Fase II do concurso assistir às provas dos demais candidatos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Compete à Comissão Julgadora avaliar as provas de acordo com os critérios definidos no edital, registrar todas as ocorrências do concurso nas atas de cada prova, preencher adequadamente os formulários com as notas atribuídas a cada candidato em cada uma das provas, na Área do Examinador do sistema de concurso.

11.1.1. As provas didática e de arguição são orais e deverão ser realizadas na presença de todos os membros da Comissão Julgadora.

11.2. Ao final da Fase I (eliminatória), cada examinador atribuirá a cada prova do candidato uma nota em números decimais de 0 (zero) a 10 (dez), observado o item 8.2 deste edital.

11.2.1. Serão considerados habilitados na Fase I os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) de pelo menos 03 (três) dos 05 (cinco) membros da Comissão Julgadora na prova ou em cada uma das provas desta Fase, conforme o caso.

11.2.2. Para fins de classificação na Fase I, será observada a seguinte regra:

I - caso a Fase I contenha apenas uma prova, a classificação dos candidatos se dará de acordo com a média das notas atribuídas pelos examinadores na referida prova;

II - caso a Fase I contenha mais de uma prova, a classificação dos candidatos se dará de acordo com a média ponderada das notas atribuídas pelos examinadores nas referidas provas, sendo a nota final a média das notas finais conferidas por cada examinador.

11.2.3. Serão convocados para a Fase II os 8 (oito) primeiros classificados dentre os candidatos habilitados na Fase I, conforme subitem 11.2.2, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados.

11.2.3.1. Além dos convocados previstos no item 11.2.3, serão também convocados até (02) dois candidatos inscritos como PcD habilitados nos termos do item 11.2.1, respeitados os empates

ocorridos na última colocação, mas cujas notas não tenham permitido sua inclusão na lista dos 8 primeiros classificados, sem prejuízo daqueles candidatos PcDs que integrem a referida lista.

11.2.3.2. A classificação para selecionar os candidatos para a Fase II não será considerada na sequência do concurso e para classificação final.

11.2.4. Serão eliminados do concurso os candidatos não habilitados na Fase I e aqueles que, embora habilitados, tenham obtido nota inferior aos 8 (oito) primeiros classificados.

11.2.5. O resultado final da Fase I será divulgado no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.

11.2.5.1. Caberá recurso do resultado da Fase I, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da divulgação prevista no item anterior, o qual será decidido pela Comissão Julgadora, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, providenciando a divulgação do resultado da análise do recurso no endereço *"inscricoes.unicamp.br".*

11.3. Na Fase II do concurso, após a realização de cada prova, os membros da Comissão Julgadora atribuirão notas individualmente a cada um dos candidatos, em números decimais de 0 (zero) a 10 (dez).

11.4. As notas atribuídas à Prova de Títulos serão divulgadas no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*, logo após sua realização e correção. As notas das demais provas da Fase II serão divulgadas ao final de todas as provas.

11.5. Cada examinador calculará a nota final de cada candidato no concurso pela média ponderada das notas por ele atribuídas em cada prova, tanto da Fase I, como da Fase II.

11.5.1. As notas serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

11.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final mínima igual ou superior a 07 (sete) de no mínimo 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores.

11.7. Os candidatos habilitados nos termos do item anterior serão classificados por cada um dos examinadores de acordo com a ordem decrescente das notas finais por ele atribuídas, o que será consolidado em um quadro final de notas. No caso de empate, o próprio examinador fará o desempate dos candidatos, segundo os seguintes critérios:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - a maior nota obtida na prova didática;

III - a maior nota obtida na prova de títulos;

IV - a maior média obtida no Plano de Trabalho;

V - candidato que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

11.7.1. Candidatos não habilitados não constarão do quadro final de notas.

11.7.2. Além do quadro de notas previsto no item 11.7, será elaborado um quadro com a classificação dos candidatos inscritos como PcD e habilitados nos termos do item 11.6, aplicando-se para esses candidatos o quanto previsto no item 6 deste edital.

11.8. Considerando o quadro final de notas, o primeiro colocado será o candidato que obtiver a primeira posição do maior número de membros da Comissão Julgadora.

11.8.1. O empate na classificação do primeiro colocado será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - a maior média obtida na prova didática;

III - a maior média obtida na prova de títulos;

IV - a maior média obtida no Plano de Trabalho;

V - candidato que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

11.8.2. Para os fins previstos nos incisos II e III do item 11.8.1, as médias obtidas na prova didática e na prova de títulos corresponderão à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato, que serão computadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

11.9. Para fins de classificação final do segundo colocado, o quadro final será refeito, com a retirada do nome do candidato classificado em primeiro lugar nos termos do item 11.8 de todas as posições que eventualmente ocupe no quadro final de notas. Novo quadro final será elaborado, observada sempre a ordem decrescente das notas finais prevista no item 11.7. O segundo colocado será o candidato que ocupar a primeira posição neste novo quadro do maior número de membros da Comissão Julgadora.

11.10. Procedimento idêntico ao previsto no item anterior será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

11.11. Ao final das provas será realizada sessão pública em que serão divulgadas as notas atribuídas a cada candidato por cada um dos examinadores nas diferentes provas, bem como a relação provisória dos candidatos habilitados e a classificação final, informações que serão publicadas no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.

11.11.1. Caberá recurso do resultado publicado nos termos do item 11.11, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua publicação no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*, mediante formulário eletrônico encontrado na Área do Candidato, acessível no mesmo endereço.

11.11.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decisão, a qual será publicada no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.

11.12. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após a divulgação das notas e a apuração dos resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso, justificando a classificação final. Esse parecer deverá conter tabelas e/ou textos com as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

11.12.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora os relatórios individuais de seus membros.

11.12.2. O parecer circunstanciado será publicado no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Decidido o eventual recurso previsto no item 11.11.1, o resultado final do concurso, com as notas e classificação dos candidatos, será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

12.2. Após a publicação o resultado final do concurso será submetido à apreciação da Congregação da Unidade.

12.2.1. Havendo candidato inscrito como PcD aprovado, aplicam-se os subitens 6.9 a 6.17.

12.3. O resultado final do concurso será submetido à homologação pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

12.4. Após a homologação do resultado final do concurso pela CEPE, o(s) candidato(s) classificado(s) dentro do número de vagas previsto no edital será(ão) orientado(s) pela Unidade a apresentar, obrigatoriamente, curriculum vitae atualizado, projeto de pesquisa e plano de atividades didáticas e de extensão, para fins de avaliação do ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), sem prejuízo da convocação prevista no subitem 15.1 e 15.1.1 deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento da inscrição, conforme subitem 3.9.1;

b) ao indeferimento da solicitação de condições especiais, conforme subitem 4.6.1;

c) ao indeferimento da solicitação da candidata lactante, conforme subitem 5.5.1;

d) ao indeferimento da inscrição de candidato como pessoa com deficiência, conforme subitem 6.4.1;

e) à composição da Comissão Julgadora, conforme subitem 7.8.2;

f) ao resultado da Fase I, conforme subitem 11.2.5.1;

g) ao resultado preliminar do concurso e relação provisória dos candidatos habilitados e a classificação final, conforme subitem 11.11.1;

13.2. Os recursos devem ser interpostos por meio de formulário disponível na Área do Candidato, acessível pelo endereço *"inscricoes.unicamp.br".*

13.2.1. Não serão aceitos recursos apresentados por qualquer outro meio tais como correio, correio eletrônico.

13.3. O prazo para interposição do recurso será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

13.3.1. Recursos extemporâneos e recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado não serão recebidos.

13.4. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Julgadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;

c) cuja fundamentação não corresponda ao evento recorrido;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

13.5. Não caberá recurso adicional contra decisão que decide recurso.

14. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

14.1. Além da aprovação no presente concurso público, são requisitos para admissão no cargo de Professor Doutor:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72, ou estrangeiro a quem foi autorizada a residência para fins de trabalho nos termos das Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) nºs 01/2017 e 02/2017;

b) Ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

c) Não ter sofrido penalidade de demissão ou demissão a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) ou 10 (dez) anos, respectivamente;

d) possuir Título de Doutor;

e) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

f) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

g) estar quite com as obrigações eleitorais;

h) ter bons antecedentes criminais;

i) gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício do cargo, sem qualquer restrição, observadas as disposições dos subitens 6.9 a 6.17 deste edital.

14.2. O candidato não deverá ocupar cargos, empregos ou funções públicas ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e Decreto Estadual nº 41.915/97.

15. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação e o número de cargos disponibilizados para este concurso público, observados os subitens 6.16 a 6.16.2 deste edital.

15.1.1. O candidato será convocado através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, após aprovação de sua nomeação pela Câmara de Administração.

15.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para provimento do cargo deverá, no prazo indicado no edital de convocação, comprovar que possui os requisitos exigidos para participação neste Concurso Público, mediante a entrega de:

a) Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou do Registro de Identidade Civil (RIC) ou do Registro Nacional Migratório (RNM);

b) Passaporte, se estrangeiro;

c) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar (se do sexo masculino);

d) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) Título de eleitor;

g) Certidão de Nascimento/Casamento;

h) Escritura pública de união estável (caso haja);

i) Certidão de nascimento e/ou casamento do cônjuge ou companheiro(a);

j) CPF do cônjuge ou companheiro(a);

k) Certidão de nascimento do(s) filho(s);

l) CPF do(s) filho(s);

m) Comprovante de endereço completo: nome da rua, número da casa, complementos, bairro, cidade, estado e CEP (conta de água, luz ou telefone);

n) Carteira de trabalho (página onde consta o número e verso – emissão, último contrato);

o) PIS/PASEP (cartão cidadão, anotação na carteira com carimbo do empregador ou formulário emitido pela Caixa Econômica Federal, para PIS, ou banco do Brasil, para PASEP);

p) Consulta por CPF da Receita Federal (emitir o Comprovante de Situação Cadastral no CPF);

q) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (caso possua conta como titular, apresentar cópia do cartão ou documento onde consta número de agência e conta corrente caso não possua conta, aguardar orientação no dia da convocação);

r) Cópia simples do título de Doutor, válido em território nacional. Caso o título de Doutor tenha sido obtido no exterior, o reconhecimento do referido título, para fins de validade nacional, deverá ocorrer durante o período do estágio probatório, sob pena de demissão;

s) Declaração assinada atestando não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal, em especial da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;

t) Atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação dos documentos abaixo, emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, ou dentro do prazo de validade consignado no documento:

t.1) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal;

t.2) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, se residente no Estado de São Paulo;

t.3) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos estados onde o(a) candidato(a) houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos.

u) “Declaração de Não Cumulatividade” ou “Declaração de Cumulatividade para os fins previstos na legislação pertinente”, ambas assinadas, especificamente para atendimento ao artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal para comprovação de que a acumulação está de acordo com a legislação vigente para o caso de candidato aprovado neste Concurso Público que exerça outro cargo ou função pública ou esteja aposentado pelo regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

v) Cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou Declaração de Bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92;

w) Outros documentos que porventura se façam necessários, a critério da UNICAMP.

15.2.1. A inexatidão ou irregularidade da comprovação do disposto no subitem 15.2 deste edital eliminará o candidato do Concurso Público.

15.3. O candidato será considerado desistente e eliminado automaticamente deste Concurso Público caso não atenda às convocações na data definida ou manifeste sua desistência por escrito.

15.4. A Nomeação se dará através da publicação do ato formal no Diário Oficial do Estado – DOE, pela Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH.

16. DA PERÍCIA MÉDICA

16.1. Para comprovação do item 14.1, "i", deste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar perícia médica oficial para fins de investidura no cargo, em dia, horário e local a serem informados pela DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.1.1. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de investidura no cargo, constam do Decreto nº 69.234 de 23/12/2024 e na Resolução SGGD nº 52/2025, ou das normas que os sucederem.

16.1.2. A perícia médica ocorre somente após o candidato ser nomeado através da publicação do ato formal no Diário Oficial do Estado – DOE, pela Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH.

16.2. O candidato receberá orientações para acessar o sistema eSisla, da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME e, deverá realizar o devido cadastro, anexar os laudos dos exames obrigatórios relacionados neste Edital e encaminhá-los por meio da referida plataforma, após a publicação da nomeação, considerando o prazo para agendamento de perícia médica conforme consta do Decreto nº 69.234 de 23/12/2024 e na Resolução SGGD nº 52/2025.

16.2.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de seu processo no sistema eSisla até o agendamento da perícia (data, hora e local), bem como o acompanhamento do agendamento de perícias complementares e publicação oficial do resultado da perícia médica através do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, para comprovação do item 14.1, "i", deste Edital.

16.3. Por ocasião da perícia médica, para fins de investidura no cargo, o candidato deverá apresentar os laudos dos exames obrigatórios, especificados a seguir, conforme disposto na Resolução SGGD nº 52, de 24/11/2025, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias custas.

a) Hemograma completo - validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum - validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT - validade: 06 meses;

e) Ureia e creatinina - validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) - validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo - validade: 06 meses;

h) Avaliação oftamológica (com teste de acuidade visual) - validade: 90 dias;

i) audiometria tonal e vocal - validade: 90 dias.

16.3.1. Para publicação do resultado final da perícia médica e, a critério do médico perito, poderá ser solicitado um parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias custas.

16.3.2. O candidato que deixar de comparecer à convocação para a realização de perícia médica complementar será considerado "inapto".

16.3.3. O candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos no item 16.3 deverá apresentar relatório médico.

16.4. A apresentação dos laudos, exames e relatórios médicos previstos nos itens 16.3 e 16.3.1 deste Edital deverá observar as exigências estabelecidas na legislação vigente e nas normas e orientações da Diretoria de Perícias Médicas do Estado – DPME, para fins de realização da perícia médica de ingresso.

17. DA POSSE

17.1. O candidato será investido no cargo se comprovadamente atender, na data da posse, às seguintes exigências:

a. Análise favorável dos documentos exigidos no momento da convocação para nomeação no cargo público e;

b. Publicação oficial do resultado da perícia médica realizada pelo órgão competente, comprovando sua boa saúde física e mental e sua aptidão para o exercício do cargo público, sem nenhuma restrição.

17.2.1. A falta de apresentação ou de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, bem como a prática de falsidade ideológica ou a apresentação de documento falso, impedirá a investidura do(a) candidato(a) e, conforme o caso, ensejará a anulação dos atos subsequentes praticados pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP em relação ao(à) candidato(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.3.1. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber aposentadoria, salvo os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

17.4. O candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação do ato de nomeação para o cargo público, publicado no Diário Oficial do Estado – (DOE).

17.4.1. O prazo para a posse previsto no item 17.4 poderá ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante requerimento do interessado.

17.4.2. O não cumprimento do prazo para a posse previsto nos itens 17.4 e 17.4.1 implicará a desistência da nomeação, tornando-se sem efeito o respectivo ato.

18. DO EXERCÍCIO

18.1. O candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contado a partir da posse.

18.1.1. O prazo para entrar em exercício poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a critério da Universidade.

18.1.2. O não cumprimento do prazo para início do exercício acarretará na exoneração do candidato.

18.3. A admissão para o cargo se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado - DOE e/ou estarão disponíveis no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

19.2. Os prazos previstos neste edital e nos editais posteriores do concurso serão contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado - DOE ou da divulgação no endereço "*inscricoes.unicamp.br"*, conforme o caso.

19.3. Qualquer alteração nas regras do concurso somente poderá ser feita por meio de Edital de Retificação.

19.3.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

19.4. Será eliminado do concurso público o candidato que deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora e/ou não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos e análise de planos de trabalho.

19.5. O candidato deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste Concurso e no período subsequente, se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato.

19.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, as publicações dos resultados, bem como a homologação do resultado do Concurso.

19.7. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE da homologação dos resultados pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

19.7.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

19.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-04/2025, e Deliberação CEPE-A-36/2025, que estabelece os requisitos e procedimentos internos do Instituto de Artes para a realização dos concursos.

19.8.1. Cópia das normas mencionadas no presente edital poderá ser obtida no sítio www.pg.unicamp.br ou junto à Secretaria do Instituto de Artes que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

ANEXOS

I- Cronograma

II- Programa das disciplinas em concurso

III- Programa do concurso - objeto das provas

IV- Orientação para elaboração do Plano de Trabalho

V- Formulário de requerimento de uso de nome social

VI- Lista de temas da Prova Didática

ANEXO I – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA*
1	Período de inscrições – incluindo: requerimento do uso de nome social; inscrição de candidato deficiente; pedido de condição especial para realização da prova e requerimento de candidata lactante	19/10/2026 a 17/11/2026
2	Publicação de edital com a relação das inscrições deferidas e indeferidas e das decisões dos requerimentos	segundo semestre de 2026
3	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição ou requerimentos indeferidos	segundo semestre de 2026
4	Edital de divulgação da análise do recurso	segundo semestre de 2026
5	Publicação de Edital com lista de candidatos com inscrição definitiva deferida, composição da Comissão Julgadora e calendário de provas	primeiro semestre de 2027
6	Prazo para recurso contra composição da Comissão Julgadora	primeiro semestre de 2027
7	Edital de divulgação da análise do recurso	primeiro semestre de 2027
8	Aplicação da(s) prova(s) da Fase I	primeiro semestre de 2027
9	Prazo para recurso contra o resultado da Fase I	primeiro semestre de 2027
10	Edital de divulgação da análise do recurso	primeiro semestre de 2027
11	Aplicação das provas da Fase II	primeiro semestre de 2027
12	Sessão pública para divulgação das notas, habilitação e classificação dos candidatos	primeiro semestre de 2027

13	Prazo para recurso contra o resultado provisório do concurso	primeiro semestre de 2027
14	Edital de divulgação da análise do recurso	primeiro semestre de 2027
15	Divulgação do parecer circunstanciado da Comissão Julgadora com o resultado final do concurso no endereço "inscricoes.unicamp.br"	primeiro semestre de 2027
16	Publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado com notas e classificação dos candidatos	primeiro semestre de 2027
17	Homologação do concurso	primeiro semestre de 2027

**O cronograma poderá sofrer alterações*

ANEXO II - PROGRAMA DAS DISCIPLINAS EM CONCURSO

DISCIPLINA: AP762 - ESTÁGIO PEDAGÓGICO I

EMENTA: Desenvolvimento de atividades de estágio, atividades de imersão no campo de trabalho que propiciem ao professor em formação o contato com experiências, práticas e conhecimentos de natureza profissional, principalmente voltados para a Educação infantil. Estudo do sistema educacional brasileiro e suas diretrizes curriculares. Elaboração de Relatórios e Projetos pertinentes a este campo.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I- Estágio e formação docente. Abordagens sobre os saberes docentes, a educação formal e não formal e a relação entre teoria e prática.

II- Arte, infância e cultura. Discussões sobre a cultura visual, a imaginação, os processos de criação e as práticas educativas em diferentes contextos socioculturais.

III- Ensino e mediação em Artes Visuais. Reflexões sobre abordagens e metodologias de ensino, mediação cultural e espaços educativos.

IV- Currículo e planejamento. Estudo de projetos político-pedagógicos, da BNCC, do planejamento de aulas e cursos e da organização de projetos de ensino em Artes Visuais.

V- Prática e documentação do estágio. Desenvolvimento de atividades de observação, intervenção, registro, elaboração de relatórios e reflexão sobre a prática docente.

BIBLIOGRAFIA:

BARBOSA, Ana Mae; LIMA, Sidiney Peterson F. de (org.). Artes visuais na Educação Infantil a partir da Abordagem Triangular. São Paulo: Cortez, 2024.

FERRAZ, Maria Heloísa de Toledo; FUSARI, Maria F. de Rezende e. Metodologia do ensino de Arte: fundamentos e proposições. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2009.

HERNÁNDEZ, Fernando. Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 2000.

LARROSA, Jorge. Tremores: escritos sobre experiência. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro Lucena. Estágio e docência. São Paulo: Cortez, 2012.

DIAS, Belidson; IRWIN, Rita L. (org.). Pesquisa educacional baseada em arte: A/r/tografia. 2. ed. Santa Maria: Editora UFSM, 2023.

VECCHI, Vea. Arte e criatividade em Reggio Emilia: explorando o papel e a potencialidade do ateliê na educação da primeira infância. São Paulo: Phorte, 2017.

DISCIPLINA: AP862 - ESTÁGIO PEDAGÓGICO II

EMENTA: Desenvolvimento de atividades de estágio que aprimorem o conhecimento da prática docente em espaços escolares e não-escolares; realização de atividades de imersão no campo de trabalho que propiciem ao professor em formação praticar elementos da arte-educação no ambiente profissional. Análise crítica de projetos praticados na realidade brasileira. Elaboração de Relatórios e Projetos pertinentes a este campo.

BIBLIOGRAFIA:

CANCLINI, Néstor García. Culturas híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade. Tradução de Heloísa Pezza Cintrão e Ana Regina Lessa. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 1998.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

HOOKS, bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

MATTAR, Sumaya. Sobre arte e educação: entre a oficina artesanal e a sala de aula. Campinas: Papirus, 2010.

OLIVEIRA, Marilda Oliveira de (org.). Arte, educação e cultura. 2. ed. rev. e ampl. Santa Maria: Ed. UFSM, 2015.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro Lucena. Estágio e docência. São Paulo: Cortez, 2012.

RICHTER, Ivone Mendes. Interculturalidade e estética do cotidiano no ensino das artes visuais. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

DISCIPLINA: AP763 - PEDAGOGIA E DIDÁTICA DE ARTES VISUAIS I

EMENTA: Histórico do ensino de Artes Visuais no Brasil. Análise dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Estudo do processo de aquisição de conhecimentos da criança e planejamento de propostas artísticas que tenham ressonância com suas particularidades. Estudo das principais linhas pedagógicas e conceitos de metodologia de ensino aplicada ao ensino de Artes Visuais. Questões e possibilidades de criação de propostas de intercâmbio em arte entre escolas e espaços museológicos,

culturais e organizações não-governamentais. Escolha de temáticas possíveis para a realização de projetos. Elaboração de planejamento anual de ensino e planos de aula na área de Artes Visuais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I- História e fundamentos do ensino de Artes Visuais no Brasil. Estudo das principais concepções e transformações no ensino de Arte.

II- Currículo e metodologias de ensino. Análise da BNCC e do PNLD, das concepções pedagógicas e didáticas para o ensino de Artes Visuais.

III- Aprendizagem e experiência artística. Discussão sobre processos de criação, particularidades dos estudantes e elaboração de propostas artísticas.

IV- Projetos, interdisciplinaridade e espaços escolares e culturais. Desenvolvimento de projetos interdisciplinares e intercâmbios entre escola, museus, espaços culturais e organizações não governamentais.

V- Planejamento do ensino de Artes Visuais. Estudo do planejamento anual, dos planos de aula, da seleção de conteúdos e da aplicabilidade das propostas no cotidiano educacional.

BIBLIOGRAFIA:

BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação no Brasil. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2012.

BARBOSA, Ana Mae; COUTINHO, Rejane Galvão (org.). Arte/educação como mediação cultural e social. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

FERREIRA, Sueli (org.). O ensino das artes: construindo caminhos. Campinas, SP: Papirus, 2012.

IAVELBERG, Rosa. Para gostar de aprender arte: sala de aula e formação de professores. Porto Alegre: Artmed, 2003.

PILLAR, Analice Dutra (org.). A educação do olhar no ensino das artes. 6. ed. Porto Alegre: Mediação, 2011.

CARRARA, Rosângela Martins. Raízes históricas do ensino das artes no Brasil: organização curricular e formação de professores. Curitiba: CRV, 2015.

ALMEIDA, Célia Maria de Castro. Ser artista, ser professor: razões e paixões do ofício. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

DISCIPLINA: AP499 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS - CULTURAIS - ENSINO VI

EMENTA: Ampliação e enriquecimento da cultura em geral, bem como de experiências pontuais no circuito artístico vigente. Participação como organizador, assistente ou expositor em atividades artísticas, culturais, ensino e científicas, workshops orientados (produção cultural, cenografia, mostra individual e coletiva em instituições especializadas e afins; visitas monitoradas a ateliês, exposições e acervos; atividades de extensão como congressos e seminários em áreas de Artes Visuais, História da Arte, Arte e Ensino e afins). Critérios a serem definidos pela Comissão de Graduação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I- Concepções contemporâneas de arte e cultura. Estudo do circuito artístico-cultural e de seus modos de atuação em comunidades.

II- Agentes, territórios e relações no campo da arte. Discussão sobre as diferentes atuações de artistas, produtores, instituições e públicos, bem como sobre as relações de colaboração e negociação.

III- Arte, extensão e comunidade. Desenvolvimento de ações artístico-culturais com a comunidade externa, especialmente em escolas públicas de Educação Básica, valorizando o diálogo, a participação e a troca de saberes.

IV- Produção e organização de ações artístico-culturais. Desenvolvimento de atividades de planejamento, monitoria, assessoria, produção e realização de projetos, exposições, workshops e atividades de extensão.

V- Experiência e reflexão sobre práticas artístico-culturais. Participação em projetos, eventos, exposições e atividades de extensão, acompanhada do compartilhamento e da reflexão sobre as experiências realizadas.

BIBLIOGRAFIA:

BOURDIEU, Pierre. A economia das trocas simbólicas. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2009.

CUNHA, Maria Helena Melo da. Gestão cultural: profissão em formação. Belo Horizonte: Duo Editorial, 2007.

FREIRE, Paulo. Extensão ou comunicação? 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

GOGAN, Jéssica; MORAIS, Frederico (orgs.). Domingos da Criação: uma coleção poética do experimental em arte e educação. Rio de Janeiro: Instituto MESA, 2017.

OLIVIERI, Cristiane; NATALE, Edson (org.). Guia brasileiro de produção cultural:

ações e reflexões. 9. ed. São Paulo: Edições Sesc São Paulo, 2022.

RUBIM, Linda (org.). Organização e produção da cultura. Salvador: EDUFBA, 2005.

CRUZ, Hugo. Arte e comunidade. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2015.

ANEXO III - PROGRAMA DO CONCURSO – OBJETO DAS PROVAS

- História e fundamentos do ensino de Artes Visuais no Brasil: trajetórias, conceitos e marcos do campo da arte-educação.

- Articulação entre a formação do artista e a do professor no estágio supervisionado, com foco na vivência prática do cotidiano escolar

- Currículo e políticas educacionais no ensino de Artes Visuais: diretrizes oficiais (LDB, BNCC e PPP) e documentos e materiais norteadores.

- Metodologias e práticas pedagógicas no ensino de Artes Visuais. Estudo das estratégias, procedimentos didáticos e abordagens de ensino aplicadas à sala de aula.

- Concepções pedagógicas e a didática do ensino de Artes Visuais: implicações práticas em diferentes ambientes educativos.

- Abordagens contemporâneas para o ensino de Artes Visuais. Ensino, mediação artística e modos de criar e pensar arte na escola na atualidade.

- Ações educativas em escolas, museus e espaços culturais: articulações entre múltiplos territórios e mediação com os públicos.

- Arte, diversidade e educação. Estudo das práticas pedagógicas voltadas à pluralidade cultural, inclusão e valorização das diferentes identidades.

- Arte, extensão e comunidade na formação em Artes Visuais. Ações educativas integradas ao entorno social, projetos comunitários e dimensão extensionista.

- Planejamento, desenvolvimento e avaliação de projetos de ensino em Artes Visuais. Estudo da elaboração de planos, organização de projetos pedagógicos e métodos de acompanhamento e avaliação em arte.

ANEXO IV – ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, que deve ser apresentado pelo candidato(a) na inscrição, deve ser apresentado em documento único e não deverá exceder 25 (vinte e cinco) páginas, incluindo capa, bibliografia e anexos, contemplando as previsões de ações nos seguintes âmbitos:

I- Graduação: plano para disciplinas listadas no edital do concurso a partir das ementas estabelecidas pelo curso: conteúdo, metodologia, critérios de avaliação e referências (materiais didáticos, bibliográficos e afins);

II- Pós-graduação: plano para propostas de disciplinas: conteúdo, metodologia, critérios de avaliação e referências (materiais didáticos, bibliográficos e afins);

III- Extensão: perspectivas de atividades de extensão (cursos, projetos, programas, ações/eventos).

ANEXO V – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL

Eu,_____, portador(a) do documento de identidade/RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF nº _____, inscrito no Concurso Público para provimento de cargo de Professor Doutor junto ao Instituto de Artes (Processo Sigad nº 17-P-34683/2026), SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social (o nome social deverá ser formado pelo prenome (simples ou composto) e pelo sobrenome familiar presente no nome civil) _____ para o fim específico de atender ao item 3.1.4 do referido edital de abertura de inscrições.

Campinas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI – LISTA DE TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

I - História e fundamentos do ensino de Artes Visuais no Brasil.

II - Formação docente e estágio supervisionado em Artes Visuais.

III - Currículo, políticas educacionais e ensino de Artes Visuais.

IV - Metodologias e práticas pedagógicas no ensino de Artes Visuais.

V - Concepções pedagógicas e didáticas para o ensino de Artes Visuais.

VI - Abordagens contemporâneas para o ensino de Artes Visuais.

VII - Escola, museus, espaços culturais e outros contextos educativos.

VIII - Arte, diversidade e educação.

IX - Arte, extensão e comunidade na formação em Artes Visuais.

X - Planejamento, desenvolvimento e avaliação de projetos de ensino em Artes Visuais.